



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0804002 / 2020
FLS.
Rub. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material hospitalar, EPIs, equipamentos e locação de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no combate e prevenção a pandemia do corona vírus (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Trizidela do Vale/MA, no dia 17 de março do corrente ano, Estado de Emergência em Decorrência de Danos à Saúde e aos Serviços Públicos, no âmbito do Município, através do **Decreto nº 20/2020 e posteriormente o Decreto nº 22/2020, de 21 de março de 2020**, cujo normativo buscou o seu fundamento legal, dentre outros, nos **artigos 30, incisos I, II e VII c/c. 196 e 197**, todos da **Constituição da República** e na **Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2002**, regulamentando, por um lado, inúmeras condutas da população em geral para o enfrentamento à transmissão pelo **COVID 19**, no âmbito do Município e, por outro lado, dotando a Administração das condições jurídicas para a prevenção e para o combate à Epidemia, mediante a adoção de regras capazes de acelerar a organização do Sistema Municipal de Saúde, inclusive de suas estruturas de saúde, o que evidencia a necessidade de proteção imediata de todos estes profissionais de saúde que ali atuam, a partir da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIS, classificados como material de consumo, a exemplo de luvas de procedimentos, cirúrgicas, máscaras, óculos de proteção, dentre outros, bem como de alguns poucos equipamentos, a exemplo do Oxímetros, utilizado para medir os sinais vitais dos pacientes, todos para o atendimento dos pacientes suspeitos de serem portadores do **COVID 19**, uma vez que a secretaria não dispõe do quantitativo suficiente para atender à demanda hoje existente, onde a questão da proteção dos profissionais de saúde e munícipes tornou-se medida de segurança do trabalhador em saúde, prioritária, justificando-se, portanto, está contratação emergencial nos termos dos artigos 4º, 4º-B, 4º-C e, sobretudo, 4º-E, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c. o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 22/2020 de 21 de março de 2020.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ R\$ 192.488,08 (cento e noventa e dois e quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS					
Item	Descricao	UND	Quant	Valor	Valor Total
1	Maleta de Medicamentos	UND	3	RS 85,00	RS 255,00
2	Aparelho P.A Digital	UND	6	RS 135,00	RS 810,00
3	Campo cirurgico 0,80x0,80 estereil sem fenest	UND	12	RS 15,00	RS 180,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

GPL - Trizidela do Val.
Proc. 080400 /20 20
FLS.
Rub.

4	Mascara N95, PFF2 ou similar	UND	400	RS 12,00	RS 4.800,00
5	Tubo endotraqueal n°5,5	UND	10	RS 10,20	RS 102,00
6	Tubo endotraqueal n°6,0	UND	10	RS 10,20	RS 102,00
7	Tubo endotraqueal n°7,0	UND	10	RS 10,20	RS 102,00
8	Caixa 200 Envelope Autoselante Esterilizacao Auto Clave 90x230mm	CX	3	RS 22,00	RS 66,00
9	Almotolias	UND	30	RS 4,30	RS 129,00
10	KIT Aparelho de P.A complete		6	RS 125,00	RS 750,00
11	Lampadas laringoscópio	UND	4	RS 38,69	RS 154,76
12	Pacote com 10 Capote descartavel. Gramatura 30	PCT	60	RS 29,90	RS 1.794,00
13	Oculos de protecao Transparente	UND	120	RS 10,00	RS 1.200,00
14	Bolsa Desastre Completa	UND	1	RS 209,00	RS 209,00
15	Colar cervical	UND	15	RS 16,00	RS 240,00
16	Mangueira de Silicone	MTS	45	RS 15,00	RS 675,00
17	Bolsa Coletora De Urina sistema fechado 2000ml	UND	30	RS 8,50	RS 255,00
18	Bolsa Valvula Mascara Neonatal	UND	3	RS 255,00	RS 765,00
19	Bolsa Valvula Mascara infantil	UND	3	RS 255,00	RS 765,00
20	Bolsa Valvula Mascara adulto	UND	3	RS 255,00	RS 765,00
21	Mascara de nao reinalacao com reservatório de O2	UND	15	RS 22,20	RS 333,00
22	Kit Mascara + Umidificador	KIT	9	RS 28,50	RS 256,50
23	KIT nebulizacao	KIT	18	RS 13,99	RS 251,82
24	Valvula Reguladora Para Cilindro com Fluxometro	UND	6	RS 198,00	RS 1.188,00
25	Mascara Laringea De Silicone Uso Unico Md	UND	18	RS 75,00	RS 1.350,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Val.
Proc. 080102/2020
FLS. _____
Rub. _____

26	Mascara Cirurgica	UND	10000	RS	2,99	RS	29.900,00
27	Gorros	UND	3000	RS	0,99	RS	2.970,00
28	Sapatilha pro-pe descartavel	UND	3000	RS	0,99	RS	2.970,00
29	Alcool gel 70% 500 ml	UND	300	RS	19,00	RS	5.700,00
30	Protetor Facial - face shield	UND	50	RS	65,00	RS	3.250,00
31	Avental Descartavel manga longa gramatura 30 OU 40	UND	1000	RS	5,00	RS	5.000,00
32	Macacao impermeavel tam M	UND	50	RS	75,00	RS	3.750,00
33	Macacao impermeavel tam G	UND	50	RS	75,00	RS	3.750,00
TOTAL						RS	74.788,08

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	UND	Quant.	Valor	Valor Total
34	Monitor Multiparamétrico Portátil, Para uso em unidades assistenciais com os seguintes parâmetros: Parâmetro Eletrocardiograma (ECG), Parâmetro Oximetria (SpO2), Parâmetro Respiração Parâmetro NIBP	UND	2	RS 18.500,00	RS 37.000,00
35	desfibrilador externo com tecnologia de choques bifásicos com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, com capacidade de aplicar choques máximos de 200 joules a 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, metrômetro interno para ajudar a marcação do ritmo da massagem cardíaca. e determinação dos choques quando aplicável de		1	RS 12.300,00	RS 12.300,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

Proc. 0804002/20
FLS. _____
Rub. _____

	acordo com o protocolo internacional vigente OU capacidade de reprogramação para o Protocolo atual.						
RS							49.300,00
EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QUANT MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
36	Ventilador Mecânico, fornece suporte ventilatório contínuo ou intermitente para o tratamento de pacientes pediátricos ou adultos que precisam de ventilação mecânica, pesando pelo menos 5 Kg com volumes corrente de pelo menos 50 ml	UND	2	6	R\$5.200,00	RS10.400,00	RS62.400,00
37	Aspirador portátil	UND	2	6	R\$ 100,00	RS 200,00	RS 1.200,00
38	Monitor Multiparamétrico Portátil, Para uso em unidades assistenciais com OS seguintes parâmetros: Parâmetro Eletrocardiograma (ECG), Parâmetro Oximetria (SpO2), Parâmetro Respiração, Parâmetro NIBP.	UND	2	6	R\$ 400,00	RS 800,00	RS 4.800,00
TOTAL							RS 68.400,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, Art. 04, datada de 06 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993.

6. FORMA DE PAGAMENTO:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Val.
Proc. 0820102/2023
FLS. _____
Rub. _____

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante no item 4 deste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Trizidela do Vale/MA - MA, situada na Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 – Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale-MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, precisamente do Fundo Municipal de Saúde, cujos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

Trizidela do Vale
Proc. 02402/20
FLS. _____
Rub. _____

programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0016 2.096 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir quaisquer litígios decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Trizidela do Vale - MA, 14 de abril de 2020.

Arilene Bezerra Oliveira
Secretária Municipal de Saúde